AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1443993 - SP (2019/0031231-5)

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI
AGRAVANTE : DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADOS : GUSTAVO ANDERE CRUZ - MG068004
CARLA SEVERO BATISTA SIMÕES - SP155023
RODRIGO GONCALVES TORRES FREIRE - MG129725
AUGUSTO CARLOS FERNANDES - SP397560
DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTRO(S) - SP191664A
AGRAVADO : TOTVS S/A
ADVOGADO : FERNANDO DENIS MARTINS E OUTRO(S) - SP182424

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA. SÚMULA 182/STJ.

1. Não merece conhecimento o agravo que não impugna, especificamente, todos os fundamentos da decisão denegatória de seguimento ao recurso especial.

2. Agravo interno no agravo em recurso especial não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 10 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora